



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8208 Disponibilização: Quarta-feira, 17 de Maio de 2017 Publicação: Quinta-feira, 18 de Maio de 2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/SECOF

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais)

CONTRATADA: R B PORTELA REGO & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº. 09.208.587/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. nº 7.892 de 23/12/2013 e Lei 10.520 de 17/07/2002

FONTE DE RECURSOS: SECOF - Código: 3390-30; Descrição: Materiais de Consumo; Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2083 (1º GRAU) e 2141 (2º Grau); Classificação Funcional: 0206100812083 (1º Grau) e 0206100812141 (2º Grau).

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 16 de maio de 2017.

INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

6.2. Ata de Registro de Preços Nº 14/2017 - PJPI/TJPI/CLC

Modalidade/Forma: Pregão Eletrônico nº 002/2017

Processo Administrativo: nº 068/2016

Protocolo Geral nº 0183910/2016/TJ/PI

Processo SEI nº 17.0.000011766-8

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **Erivan José da Silva Lopes**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRADOR, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** nº 002/2017, REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, Inscrição Estadual nº 06.200.989-3, estabelecida na Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/MA, CEP 69.075-845, Telefone para contato: (11) 5523-5023/5042, site/e-mail: licitação@ventisol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Garcia Martins, CPF nº 109.342.046-40 e RG nº 54550854-X SSP/SP, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de **CONDICIONADOR DE AR E VENTILADOR DE COLUNA**, com etiqueta de eficiência energética, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme discriminado abaixo:

Lot e Item	Unid.	Especificação	Quant. Máxima	Preço Unitário
1.1	Unid.	ArCondicionado SPLIT 9.000 BTUs , versão frio, tensão de 220 volts, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, com filtro antibactéria. Deve possuir Selo Procel com faixa de classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO. Ajuste automático de temperatura assegurando a temperatura ideal para o seu ambiente. Aparelho ligado o menor tempo possível até garantir a temperatura ideal. Itens a Incluir: 1 (um) manual de instruções, 1 (um) condensador, 1 (um) evaporador e 1 (um) controle remoto sem fio controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 12 meses. Marca: Agratto. Fabricante: Ventisol. Modelo: SPLIT CS R410A 9.000 BTUS Frio. Procedência: Nacional.	150	R\$ 899,00
2.1	Unid.	Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTUs , versão frio, tensão de 220 volts, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, com filtro antibactéria. Deve possuir Selo Procel com faixa de classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO. Ajuste automático de temperatura assegurando a temperatura ideal para o seu ambiente. Aparelho ligado o menor tempo possível até garantir a temperatura ideal. Itens a Incluir: 1 (um) manual de instruções, 1 (um) condensador, 1 (um) evaporador e 1 (um) controle remoto sem fio controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 12 meses. Marca: Agratto. Fabricante: Ventisol. Modelo: SPLIT CS R410A 12.000 BTUs FRIO. Procedência: Nacional.	150	R\$ 996,66
3.1	Unid.	Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTUs , versão frio, tensão de 220volts, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, com filtro antibactéria. Deve possuir Selo Procel com faixa de classificação "A" no consumo de energia e certificação do IN METRO. Ajuste automático de temperatura assegurando a temperatura ideal para o seu ambiente. Aparelho ligado o menor tempo possível até garantir a temperatura ideal. Uno Itens a Incluir: 1 (um) manual de instruções, 1 (um) condensador, 1 (um) evaporador e 1 (um) controle remoto sem fio controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 12 meses. Marca: Agratto. Fabricante: Ventisol. Modelo: SPLIT CS R410A 18.000 8TUS FRIO. Procedência: Nacional.	100	R\$ 1.405,00

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo.

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEN DE FORNECIMENTO

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades dos suprimentos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato e/ou da OF.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da lei 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de

Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJ/PI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJ/PI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar, através do FERMOJUPI, os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário da Justiça TJ/PI.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando pela Administração quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; o

d) por razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá se dar a pedido do BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente, que comprometa a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

10 - DA PUBLICIDADE

10.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a firmar contratações com o BENEFICIÁRIO, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

11.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

11.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

11.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, PI, 17 de maio de 2017.

Des. **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS

Representante Legal da empresa Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA

6.3. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - Contrato Administrativo Nº. 061/2017-TJ/PI

ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº. 061/2017 TJ/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 17.0.000011045-0

CONTRATADA: MOVENORD - MÓVEIS DO NORDESTE LTDA